



Empresa de Pesquisa Energética

Ofício nº 0131 /EPE/2011

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Gilberto Hollauer

Diretor do Departamento de Planejamento Energético

Ministério de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios – Bloco “U” – 5º andar

70065-900 – Brasília – DF

Assunto: **Revisão do montante de garantia física da UTE Clealco-Queiroz**

Referência: Ofício nº 019/2011-DPE/SPE-MME, de 31 de janeiro de 2011.

Senhor Secretário,

A Clealco Açúcar e Álcool S.A., responsável pela UTE Clealco-Queiroz requereu o cadastramento deste empreendimento no Leilão para contratação de energia de reserva - ER, produto 2009, que ocorreu no dia 14 de agosto de 2008.

O empreendimento, que participou e se sagrou vencedor do referido Leilão, teve sua garantia física de 11,3 MWmed definida pela Portaria MME nº 25, de 01 de agosto de 2008, considerando os seguintes valores de disponibilidades mensais de energia:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
0.0	0.0	0.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	16.0	8.0

Em 14 de setembro de 2009, a empresa encaminhou uma correspondência ao MME requerendo a revisão do montante de garantia física da UTE Clealco-Queiroz, alegando ampliação do período de safra e modificações no processo de produção.

“Ante o exposto, a UTE Clealco-Queiroz, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresenta os argumentos que considera suficientes para o deferimento da modificação de sua garantia física, quais sejam: Primeiro a ampliação do período de safra, que contemplará a exportação nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, de todos os anos, vez que tal procedimento já vem se incorporando aos projetos das Usinas, conforme fundamentado supra; Segundo em razão da inclusão de 16,5 toneladas de vapor na linha de vapor do gerador,

Escritório Central:
Av. Rio Branco, 1 – 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ

proporcionando um incremento de 2,2 MW na capacidade de geração e exportação, conforme efetivamente demonstrado no decorrer da presente.”

Considerando as informações contidas na referida carta, os valores mensais de disponibilidades de energia revisados seriam os constantes a seguir, apresentando uma média anual correspondente a 16,5 MWmed:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
18.0	18.0	0.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0	18.0

Entretanto, tendo em vista o Art. 11º da Portaria MME nº 735, de 17 de agosto de 2010, que estabelece a metodologia para revisão dos montantes de garantia física de energia das Usinas Termelétricas inflexíveis do Sistema Interligado Nacional – SIN e dos Sistemas Isolados, com Custo Variável Unitário – CVU nulo, em decorrência de acréscimo da disponibilidade de combustível e/ou da capacidade de produção de energia elétrica, a revisão do montante de garantia física não pode ser superior a dez por cento ao ano, devendo, portanto, ser limitada a 12,4 MWmed.

Desta forma, considerando a revisão da garantia física de Clealco-Queiroz para 12,4 MWmed na mesma proporção apresentada na correspondência ao MME, segue definição dos valores mensais de energia associados a esta revisão, considerando o novo período de safra declarado:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
13.6	13.6	0.0	13.6	13.6	13.6	13.6	13.6	13.6	13.6	13.6	13.6

Destaca-se que, apesar do Sistema AEGE estar em fase de adaptação para receber dados referentes a revisão de montantes de garantia física, a EPE considera suficientes os dados constantes da Carta da empresa Clealco Açúcar e Alcool S.A. encaminhada a este Ministério para avaliação e revisão do montante de garantia física de energia da usina Clealco-Queiroz.

Atenciosamente,

José Carlos de Miranda Farias
Diretor de Estudos de Energia Elétrica